

SÍNTESE TRIBUTÁRIA

Setembro 2026



Principais Julgamentos

PIS e COFINS sobre receitas financeiras oriundas das reservas técnicas mantidas por seguradoras

Tema 1.309 (RE 1.479.774)

Por maioria, o STF decidiu que as receitas provenientes das aplicações financeiras das reservas técnicas mantidas pelas seguradoras não integram a base de cálculo do PIS e da Cofins, uma vez que essas aplicações constituem investimentos obrigatórios e vinculados.

CSRF nega dedução de multas ambientais na apuração do IRPJ

Acórdão nº 9101-007.659

Por voto de qualidade, a 1ª Turma da CSRF manteve a glosa de despesas com multas ambientais impostas a uma mineradora em razão do rompimento de barragem. Prevaleceu o entendimento de que tais sanções não são despesas necessárias, usuais ou normais à atividade, pois o risco do negócio não abrange o descumprimento da lei. Admitir a dedução equivaleria a repartir com a sociedade o ônus do próprio ilícito.



Principais Julgamentos

TIT aplica retroatividade benigna da LC nº 236/2026 para reduzir multa em AIIM de ITCMD

AIIM 5036257-4

Por unanimidade, a 7ª Câmara do TIT-SP manteve a exigência de ITCMD sobre a doação de quotas, cuja base de cálculo havia sido majorada pelo Fisco após a reclassificação de valores escriturados como mútuos e dividendos a pagar. Entretanto, reduziu a multa de 100% para 75%. A câmara também aplicou retroativamente o teto do art. 113-A do CTN, introduzido pela LC nº 236/2026, com base no art. 106, II, “c”, do CTN, sem aguardar adaptação da lei paulista. O Recurso Ordinário foi parcialmente provido apenas quanto à penalidade.



Novidades Legislativas

LC 236/2026 altera o CTN e redefine regras do contencioso tributário

A LC nº 236/2026 alterou o CTN, estabelecendo limites nacionais para as multas tributárias, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 113-A). Os percentuais são de 75% do tributo, como regra geral, 100% nos casos de dolo, fraude, sonegação ou conluio e 150% em situações de reincidência. Multas isoladas desvinculadas do tributo não se sujeitam aos limites. A norma também prevê reduções escalonadas das multas, de 20% a 50%, conforme o momento do pagamento ou parcelamento, podendo chegar a 60% em programas de conformidade. Também altera regras de processo administrativo, prescrição, decadência e denúncia espontânea, que passa a afastar a multa de mora.

RFB ajusta regras do Pilar 2 e cria simplificação para incentivos fiscais

A IN RFB nº 2.342/2026 modifica a regulamentação do Adicional da CSLL (Pilar 2), prevista na IN RFB nº 2.228/2024, para incorporar documentos de referência da OCDE e ampliar a regra simplificadora de transição. A principal novidade é a Regra Simplificadora GloBE para Incentivo Fiscal Baseado na Substância (RSGIF), segundo a qual, mediante opção anual, incentivos qualificados baseados em gastos ou produção podem ser somados aos Tributos Abrangidos Ajustados, até o Limite de Substância, reduzindo o Adicional. Cabe aos grupos empresariais mapear os incentivos utilizados para avaliar sua elegibilidade à regra e os possíveis impactos tributários.



O que vem por aí

Estado de São Paulo unifica certidões fiscais a partir de outubro

A partir de 14/10/2026, a regularidade fiscal perante o Estado de São Paulo será comprovada pela Certidão Única de Débitos, criada pela Resolução Conjunta SFP-PGE nº 1/2026. O documento reunirá os débitos administrados pela Sefaz-SP e aqueles inscritos em dívida ativa pela PGE-SP. A emissão será gratuita, pelo Portal SIDEB, nas modalidades CND ou CPEN. Para pessoas jurídicas, abrangerá matriz e filiais pelo CNPJ-base.

PGFN e RFB abrem transação para multas de perdimento

O Edital de Transação PGFN/RFB nº 5/2026 permite negociar multas substitutivas da pena de perdimento aplicadas em importações por interposição fraudulenta ou cessão de nome. Podem ser incluídos débitos inscritos ou não em dívida ativa, desde que ainda estejam em discussão administrativa ou judicial. Os descontos vão de 25% a 65%, com até 61 prestações e uso de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL para até 30% do saldo. Adesão até 29/12/2026.

Prorrogada opção pelo regime híbrido do Simples Nacional

A Resolução CGSN nº 194/2026 prorrogou os prazos para ingresso no Simples Nacional em 2027 e para adesão ao regime regular de recolhimento do IBS e da CBS. A solicitação de ingresso no Simples Nacional poderá ser realizada até 15/10/2026, com prazo para regularização de pendências até 30/10/2026. Para atuais optantes, a escolha pelo “Simples híbrido” vai até 30/10/2026, com efeitos de janeiro a junho de 2027. O cancelamento poderá ocorrer entre 03/11 e 20/12/2026.

**Site**

www.lavezcoutinho.com.br

**Email**

contato@lavezcoutinho.com.br

**Endereço**

Rua Alves Guimarães, 1120

1º andar - Pinheiros | São Paulo/SP



lavezcoutinho•